



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.366, de 11/11/2009

Processo nº: 57.631

PROJETO DE LEI Nº 10.427

Autor: PAULO SERGIO MARTINS

Ementa: Denomina "Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago.

Arquive-se.

Aluísio

Diretor

02/12/2009



Matéria: <i>PL 10.427</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
<i>P</i> Diretora Legislativa 25 / 08 / 09	QUORUM: ms

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 25/08/2009	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 25/08/2009 S 16

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

PUBLICAÇÃO Rubrica
28/08/09



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 03
Proc. 57631

PP 3858/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/08/09 13:28 057631

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
[Handwritten signature]
Presidente
25/08/2009

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
20/10/09

PROJETO DE LEI N.º 10.427
(PAULO SERGIO MARTINS)

Denomina "**Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER**" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago.

Art. 1.º É denominada "**Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER**" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

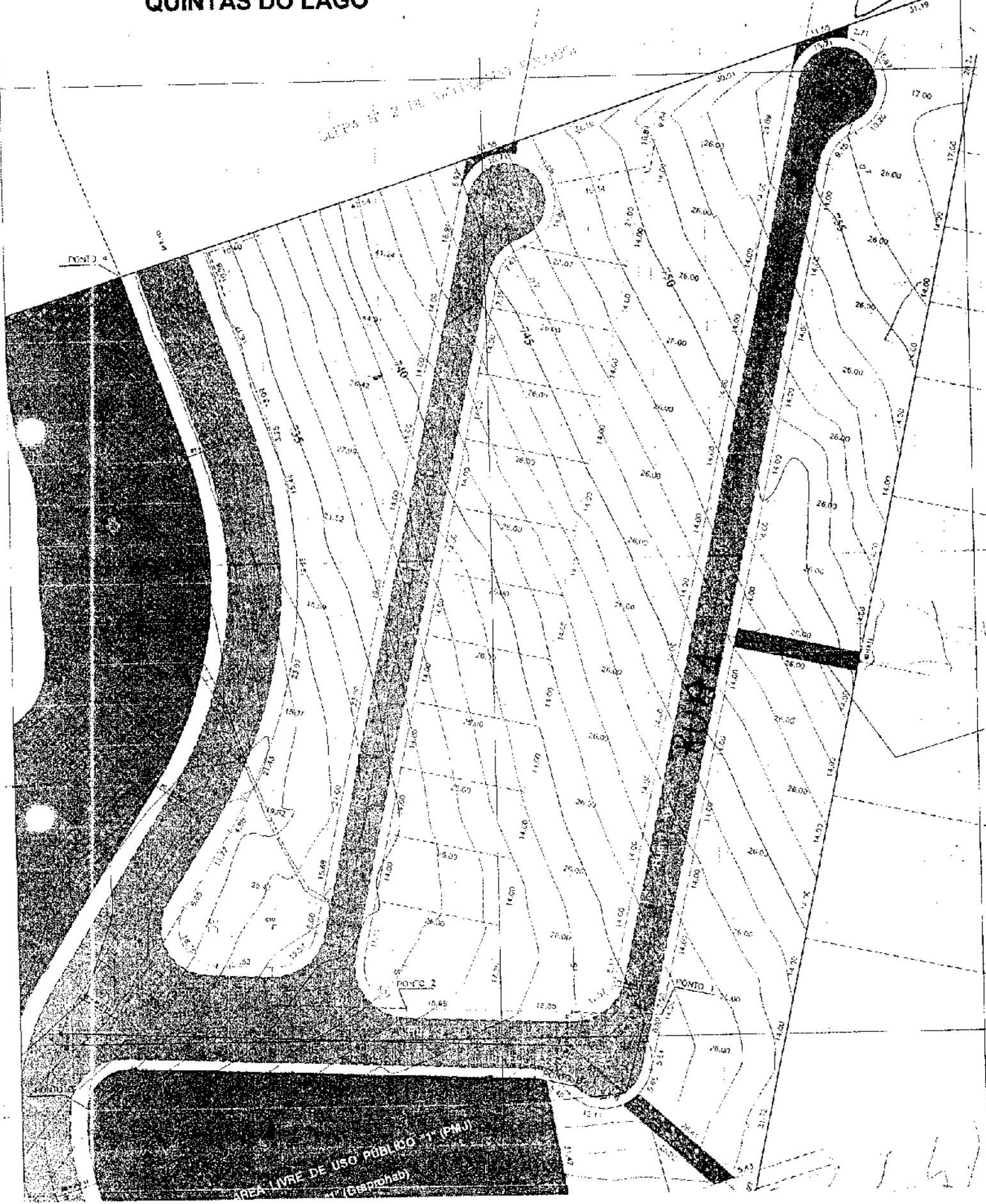
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20/08/2009

[Handwritten signature]
PAULO SERGIO MARTINS

LOTEAMENTO QUINTAS DO LAGO

04
Ord. 52631





(PL n.º 10.427 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


PAULO SERGIO MARTINS

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: CLÓVIS ARNALDO SPROESSER

NASCIMENTO: data: 21/09/1930 local: Capivari Estado: SP

FALECIMENTO: data: 07/08/2004 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: *Pat:* Indalécio Sproesser
Mãe: Maria Franchi Sproesser

Justificativa da homenagem

Em 1.959 ingressou na Polícia Civil como Delegado de Polícia. Por sua forte personalidade, alto poder de decisão e persuasão, sempre trabalhou como Delegado Titular dos Municípios. Aposentou-se na classe especial, na função de Delegado Seccional de Jundiaí, sua última Delegacia. O altruísmo foi o norte da vida pública do Dr. Clóvis Arnaldo Sproesser, sempre disponível para executar todas as funções do cargo. Em Jundiaí chegou em 1.973 para ser o Delegado Titular do Município desta grande cidade, função que exigia muita atividade administrativa em detrimento das ações de rua, no entanto, conhecedor de como as coisas acontecem de fato, estava sempre presente para dar o respaldo necessário às ações de seus policiais, sempre observando os princípios da administração pública. Sua conduta exemplar o habilitava a cobrar, pois servia de exemplo a seus subordinados.

O respeito para com o próximo foi um dos exemplos que ele sempre pregou, não com palavras, mas com atos. Por suas ações sempre mostrou que todos são iguais, tem direitos iguais e devem respeitar para serem respeitados. Não há profissão melhor ou pessoa melhor, ele tinha amigos pobres e ricos, cultos e de pouco saber, das diversas religiões e etologias, buscando sempre convergir pensamentos, harmonizar situações, buscar o entendimento nos momentos de conflito, não podia ver desentendimentos que lá estava tentando apaziguar, sempre pelas beiradas, sem causar maiores conflitos, buscava a harmonia, indiferentemente de quem dera razão à divergência.

O Dr. Clóvis Arnaldo Sproesser agregava delegados, investigadores, motoristas, escrivães, médicos legistas, datiloscopistas e tantas outras profissões que compunham a Polícia Civil; mas ele não fazia dela uma ilha, buscando entendimento com a Polícia Militar, o Ministério Público, a Magistratura, os Prefeitos, os Deputados, os jornalistas, os líderes comunitários e todos que, de alguma forma pudessem contribuir para diminuir a criminalidade, retirar os criminosos das ruas e combater a impunidade; tranquilizando a comunidade. Desde 1.959 ele sempre foi policial de dedicação exclusiva, uma missão de vida; tendo sempre atitudes dignas de sua profissão, convencendo a todos pela conduta exemplar. Em casa, sempre cobrou bons exemplos, pois era a família de quem representava a polícia e seus atos deveriam mostrar à sociedade o respeito à lei e à ordem.

Foi sub-comandante e comandante da Guarda Municipal de Jundiaí após sua aposentadoria como delegado de polícia, demonstrando seu interesse em disponibilizar seus conhecimentos técnicos e seu poder aglutinador à Jundiaí, cidade que não nasceu mas escolheu para viver, tendo inclusive sendo agraciado com o título de Cidadão Jundiaense.

Os elogios tendo como cerne a honestidade e a justiça que ele praticava na condução da Polícia Civil e posteriormente na Guarda Municipal de Jundiaí têm origens diversas, relacionando membros da magistratura, ministério público, polícias civil e militar, advogados, população assistida de maneira geral e até mesmo criminosos, comprovando a profundidade de seus atos.

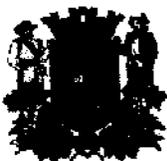
Suas abdições pessoais, muitas com reflexos na família estão sendo reconhecidas com esta homenagem, pois ele sempre quis nos deixar seu nome como herança e agora Jundiaí terá uma rua com seu nome, imortalizando-o.

Representante da família ou informante:

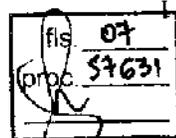
Nome: Clóvis Arnaldo Sproesser Filho (filho)

Endereço: Ricardo Antonio Ribeiro Del Nero, 45 - Jardim Campos Eliseos

telefone(s): 3379 8602



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
Paulo Sergio - Delegado



Jundiaí, 08 de junho de 2009.

Ofício PSM 168/2009

Solicitação de rua.

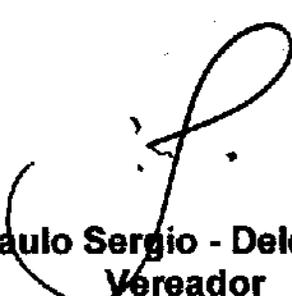
Prezado Secretário,

A Vossa Excelência solicito a gentileza de providenciar as informações abaixo, necessárias à instrução de projeto de lei deste Vereador de denominação da **Rua 1, em Loteamento Quintas do Lago** (conforme croqui anexo – 1 folha), deste município de Jundiaí, conforme exigência do Regimento Interno desta Câmara:

- 1) A citada via está oficializada?
- 2) Incorpora o patrimônio público?
- 3) Recebeu denominação anterior?

Agradecendo-lhe pela atenção a este pedido, despeço-me com saudações respeitosas e cordiais.

Atenciosamente,


Paulo Sergio - Delegado
Vereador

Ilmo. Sr.
JADERSON SPINA
MD Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Nesta



OF. GP/SMAP n.º 164/2009

Jundiaí, 13 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento ao que consta dos Ofícios PSM 168/2009, PSM 169/2009 e PSM 170/2009 (Processos n.º 15.015-0/2009, 15.016-8/2009 e 15.021-8/2009, respectivamente), vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias 1, 2 e 3 em questão, localizadas no Loteamento Quintas do Lago, integram o patrimônio, são oficiais e não receberam denominação.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

PAULO SÉRGIO MARTINS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 57.631

PROJETO DE LEI Nº 10.427, de autoria do Vereador PAULO SÉRGIO MARTINS, que denomina "Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER" a Rua 1 do Loteamento Quintas do Lago.

PARECER Nº 516

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador PAULO SÉRGIO MARTINS, que denomina "Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER" a Rua 1 do Loteamento Quintas do Lago.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls 08, trata-se de via oficial que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa de fls. 05 e informações bibliográficas de fls.06 que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das comissões, 25.08.2009.

APROVADO
25/08/09

ANA TONELLI

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator

FERNANDO BARDI

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00243

PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (n.ºs 10.362, 10.426, 10.427, 10.428 e 10.429).

APROVADO
Presidente
20/10/09

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (n.ºs 10.362, 10.426, 10.427, 10.428 e 10.429).

Sala das Sessões, 20/10/2009

PAULO SERGIO MARTINS



PROCESSO Nº 27.631/2009
PROMOÇÃO
23/10/2009

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.427

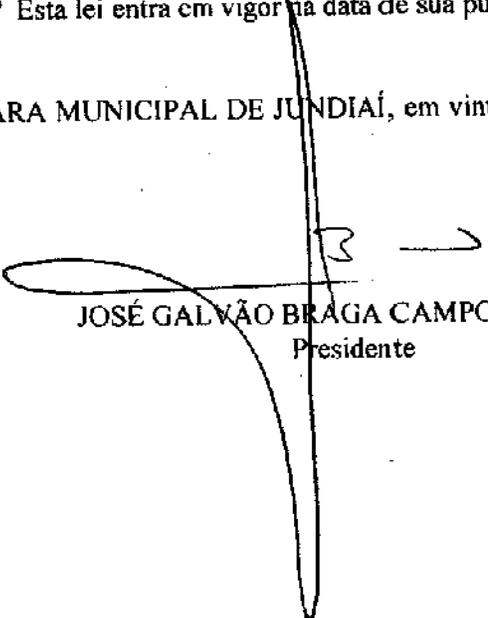
Denomina "**Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER**" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER**" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

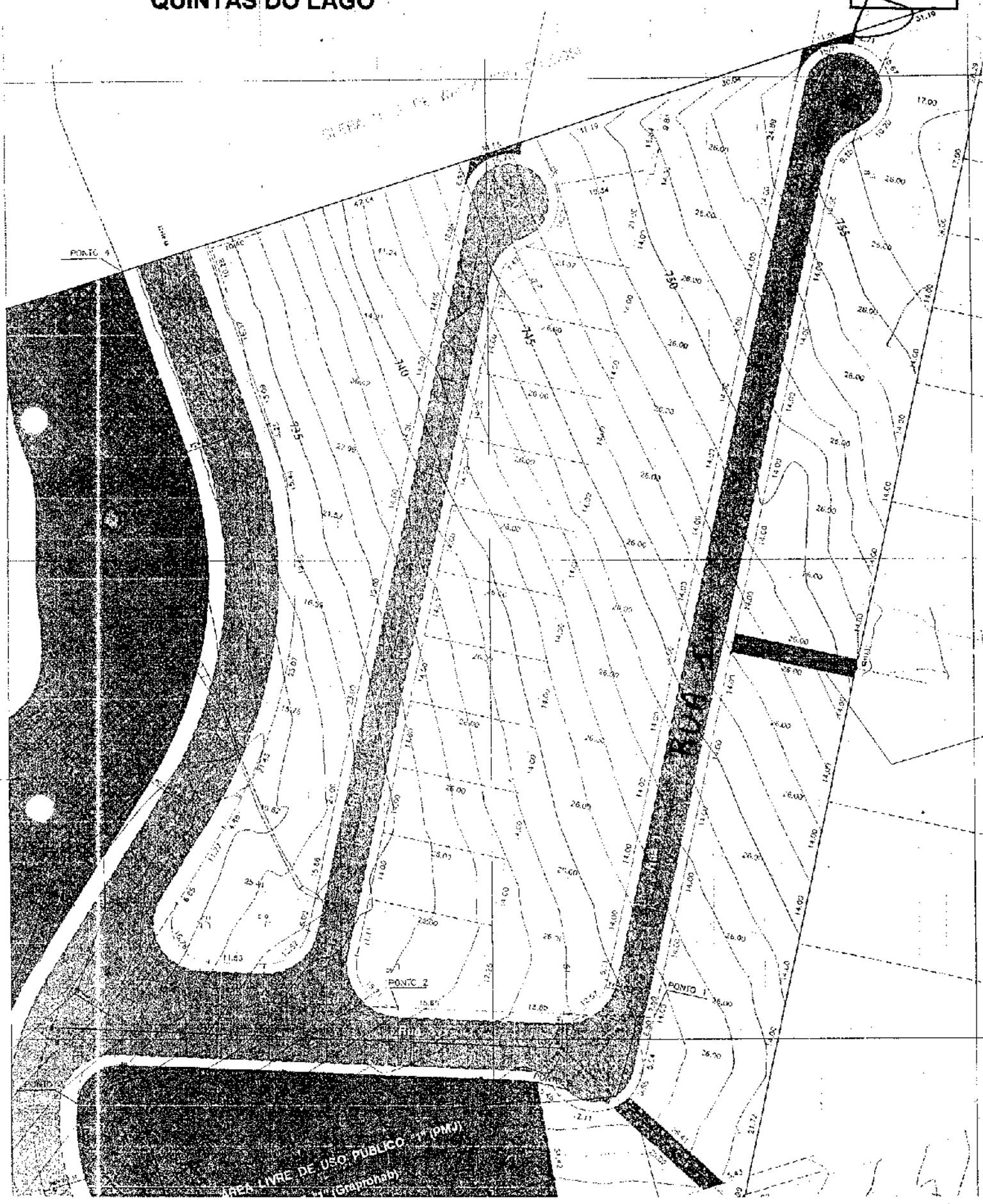
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e nove (20/10/2009).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

LOTEAMENTO QUINTAS DO LAGO

fls. 12
proc. 57631





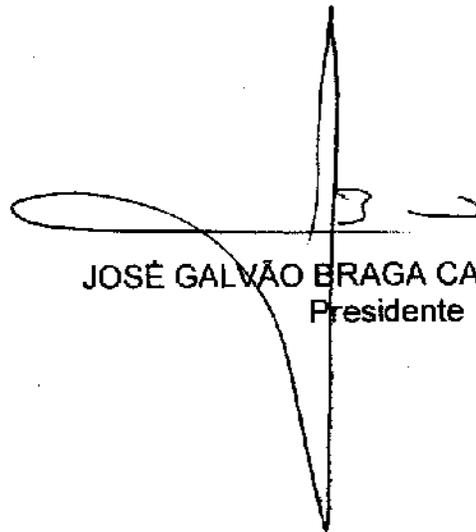
Of. PR/DL 680/2009
proc. 57.631

Em 20 de outubro de 2009

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.427,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS - "Tico"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.427

PROCESSO Nº. 57.631

OFÍCIO PR/DL Nº. 680/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/10/09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Paulo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

16/11/09

Olívia

Diretora Legislativa



Expediente

15
57634
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. n.º 290/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 13/NOV/09 13:57 056206

Processo n.º 26.851-5/2009

Jundiá, 11 de novembro de 2009.

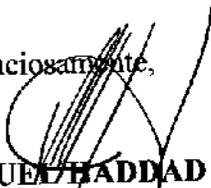
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
@llanfeld
Diretoria Legislativa
13/11/09

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.366, objeto do Projeto de Lei nº 10.427, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



16
57631
E

LEI N.º 7.366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Denomina "*Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER*" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER*" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

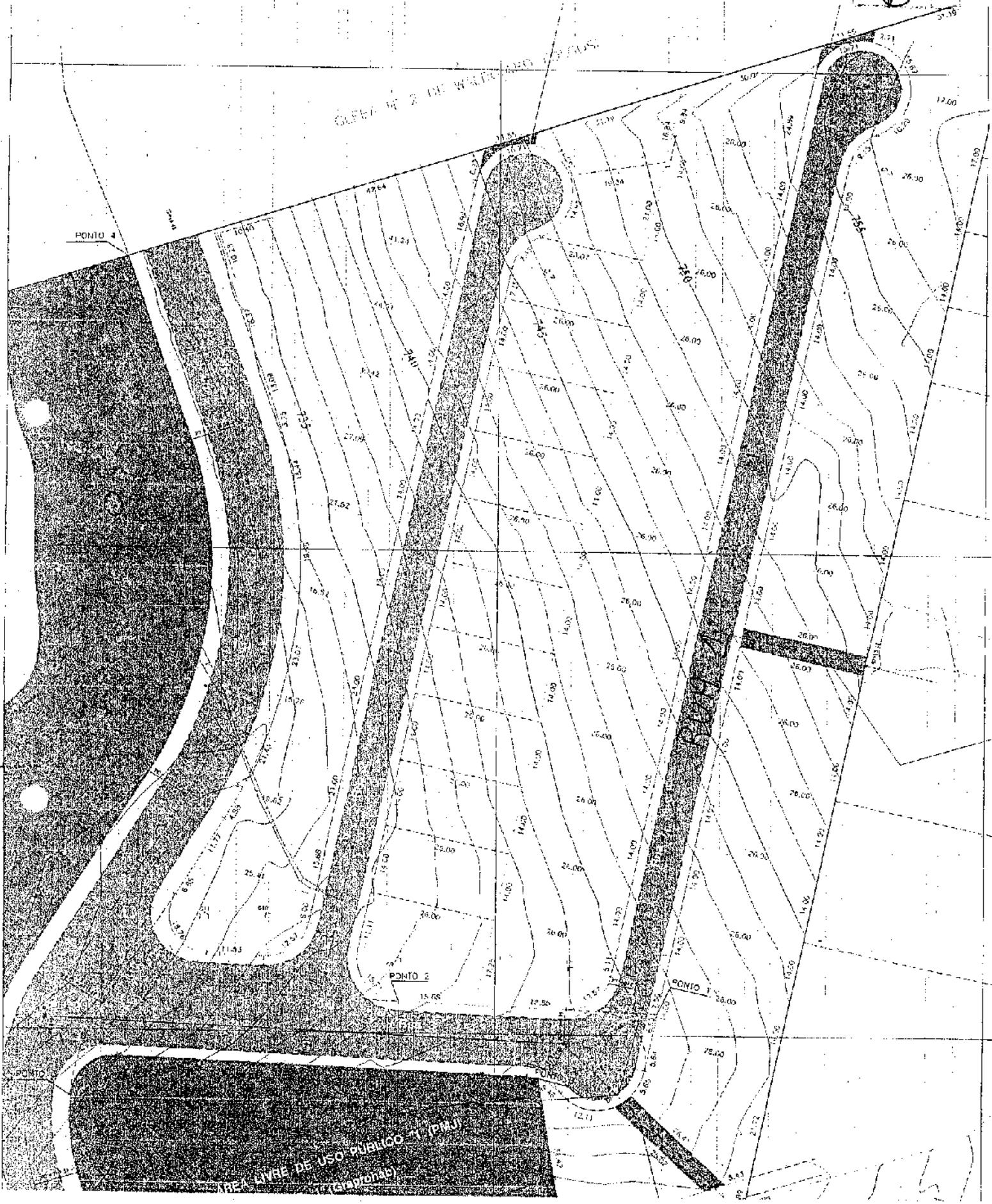
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

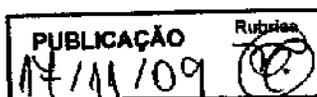
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

LOTEAMENTO QUINTAS DO LAGO

17
57.631





LEI N.º 7.366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Denomina "Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua CLÓVIS ARNALDO SPROESSER" a Rua 1 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos